



DE LEI Nº. 376/2012

DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

**Dispõe sobre alterações no Inciso I do Art.4º da Lei nº 368 de 13 de Dezembro de 2011, estabelece e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial com apoio na Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O Art. 4º Inciso I, da Lei 368 de 13 de Dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** .....

I- Ao Poder Executivo: Abrir Créditos suplementares até o limite correspondente a 100% (Cem por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte de recursos os definidos no Artigo 43 § 1º da Lei nº.4.320/64.”

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.





ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins  
Gabinete do Prefeito

Bom Jesus do Tocantins/PA., 12 de Novembro de 2012.

  
**Sidney Moreira de Souza**  
Prefeito Municipal

